

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA ENGENHARIA D.U.
Nº 546/2016 – ASJUR/PRES.

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
EMPREITADA, Nº 546/2016 – ASJUR/PRES, CELEBRADO
EM 06/06/2016 ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA
DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A
COTASA CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E
SANEAMENTO LTDA.

PROCESSO: 110.000.221/2015

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, e seu Diretor de Urbanização, **RICARDO PONTES CARMINATI**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a firma **COTASA TERRAPLENAGEM E SANEAMENTO LTDA**, estabelecida no STRC – Trecho 04 – Conjunto "C" – Lote 05 – CEP 71.225-543 Brasília /DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.596.551/0001-60, e Inscrição Estadual sob o nº 07.44.537/001-27, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **ELTON TEIXEIRA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CREA/MG sob nº 69602/D/MG e do CPF/MF sob nº 421.881.481-34, residente e domiciliado nesta Capital, tendo em vista o Parecer nº 276/2018 – ASJUR/PRES, às fls. 5.143/5.156, o Voto do Senhor Diretor de Urbanização, datado de 06/02/2019, às fls. 5.182/5.184, e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP, exarada em sua 4.412ª sessão, datada de 07/02/2019, às fls. 5.185/5.186, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e o que mais consta do processo nº: **110.000.221/2015**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo financeiro ao **Contrato nº 546/2016 – ASJUR/PRES**; cuja contratação tem por finalidade a execução, pela CONTRATADA, de serviços de pavimentação asfáltica, meios-fios e



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

drenagem pluvial nas Quadras 101, 102, 301, 302 no Centro Urbano, em Samambaia – RA XII – DF.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Acrescenta-se o valor de **R\$ 1.489.698,38 (um milhão quatrocentos e oitenta e nove mil, seiscentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos)**. Correspondentes a **16,56% (dezesesseis vírgula cinquenta e seis por cento)**, do valor originalmente contratado, passando para **R\$ 10.482.846,51 (dez milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e um centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

A despesa de que trata o presente Termo Aditivo, correrá a conta dos recursos procedentes do Programa de trabalho nº: **15.451.6210.1110.8111**, Natureza da Despesa: **44-90-51**, Fonte de Recursos: **231**, conforme Disponibilização Orçamentária, à fl. **5.180**, e Nota de Empenho nº **2019NE00344**, no valor de **R\$ 1.489.698,38 (um milhão quatrocentos e oitenta e nove mil, seiscentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos)**, datada de **12/02/2019**, à fls. **5.189**, ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a CONTRATADA deverá recolher, a título de reforço de caução, a importância de **R\$ 74.484,91 (setenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e um centavos)**, correspondentes a **5% (cinco por cento)** do valor aditado, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ASSINATURAS

Este Termo Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 546/2016 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 12 de fevereiro de 2019.

PELA NOVACAP:


DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO
DIRETOR-PRESIDENTE


RICARDO PONTES CARMINATI,
DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

PELA CONTRATADA:


ELTON TEIXEIRA DE ALMEIDA
INSTRUMENTO DE AUTORGA DE PODERES:
Procuração às fls. 5.193

TESTEMUNHAS:


CLEIDE FRANÇA BARROS
CPF: 245.220.231-20


FRANCISCA DILZA DE A. SOARES
CPF: 392.664.351-04

